

e) Intendente Victor Manuel Torres Rodrigues, comandante do Comando Distrital de Viseu;

f) Intendente Paulo Jorge Espírito Santos Caldas, comandante do Comando Distrital de Castelo Branco;

g) Intendente Joaquim José Silva Nunes Simão, comandante do Comando Distrital de Portalegre.

4.2 — Competência para a prática dos atos previstos nos n.ºs 1.1 a 1.14: Superintendente Abílio Pinto Vieira, diretor da Escola Prática de Polícia.

31-10-2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes*, superintendente.

206518235

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso (extrato) n.º 15329/2012

Torna-se público que, por despacho da Ministra da Justiça de 28.09.2012, foi declarado extinto o concurso externo de ingresso para o preenchimento de 30 lugares de formandos no curso de formação de Administradores dos Tribunais, aberto pelo aviso n.º 10 835/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 3 de setembro.

31 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.  
206516907

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 14721/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14831/2011, de 19 de setembro, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2011, subdelego na adjunta Filipa Alexandra Sousa dos Santos os poderes necessários para que me foram conferidos para despachar o expediente do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de novembro de 2011. — A Chefe do Gabinete, *Marta Maria Dias Quintas Neves*.

206518398

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 14722/2012

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, aprova o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção.

A tipologia de intervenção n.º 1.4, «Cursos de especialização tecnológica», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», apoiada através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), foi devidamente regulada pelo despacho n.º 18232/2008, de 8 de julho, o qual foi alterado pelos despachos n.ºs 20419/2009, de 10 de setembro, 5140/2012, de 13 de abril, 5533/2012, de 24 de abril, e 10739/2012, de 8 de agosto.

Na sequência da execução registada, foi possível o apuramento de disponibilidades financeiras existentes na região do Algarve no âmbito das intervenções destinadas à qualificação inicial de jovens, o que, a par da prioridade estratégica dada aos cursos de especialização tecnológica através do reforço desta linha de intervenção do Programa, vem tornar relevante, nesta fase, proceder ao ajustamento da aplicação territorial inicialmente prevista, visando-se desta forma a absorção das verbas ainda existentes em áreas de interesse estratégico.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro,

na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de abril, e 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de julho, e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### Alterações ao regulamento aprovado pelo despacho n.º 18232/2008, de 8 de julho

O artigo 2.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 1.4, «Cursos de especialização tecnológica», do eixo n.º 1, «Qualificação inicial de jovens», do POPH aprovado pelo despacho n.º 18232/2008, de 8 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 20419/2009, de 10 de setembro, 5140/2012, de 13 de abril, 5533/2012, de 24 de abril, e 10739/2012, de 8 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 2.º

#### Aplicação territorial

1 — O presente regulamento é aplicável aos cursos de especialização tecnológica realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

- a) Eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo;  
b) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — .....  
3 — .....»

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206519945

### Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 14723/2012

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 8 de junho de 2011, que aprovou a planta parcelar n.º EPP.PAG.E.RDL.PICF.92 e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da ER 230 — Ponte de Bolfiar sobre o rio Alfusqueiro; EN 333 — Ponte de Ferrães ao quilómetro 17 + 406; EN 1 — PI sobre o CF, ramal do Vouga ao quilómetro 253 + 720; EN 1 — Ponte de Águeda ao quilómetro 231 + 950 — reabilitação das obras de arte, e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 203/24/2011, de 8 de junho de 2011, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão para a construção, conservação, exploração, requalificação e alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, atual e futura, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição